



LEI Nº 302/2022

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVOU e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do MARANHÃO, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo,



deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **70% (SETENTA POR CENTO)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - são obrigações do Município:

I - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

II - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

III - O Município aplicará no mínimo **15% (quinze por cento)** da receita resultante de impostos proveniente de transferências, nas ações e serviços de saúde.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 8º - são receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do MARANHÃO;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;



IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

Art. 9º - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2022 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2023,

VIII - outras.

Art. 10º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Autorizara a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 70% (SETENTA POR CENTO), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer



do exercício de 2023, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (*um por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizar a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25%** (*vinte e cinco por cento*) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 11º - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 12º - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art.13º - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 14º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - Revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer

Natureza;

IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 15º - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;



III - As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
IV - Os compromissos de natureza social;

V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - A contrapartida previdenciária do Município;

X - As relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 16º - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2022;

VI - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 17º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 18º - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 19º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes



percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de RIBAMAR FIQUENE é de **7% (sete por cento)**.

Art. 20º - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do Município.

Art. 21º - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 22º - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 23º - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 24º - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 25º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 26º - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 27º - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 28º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 29º - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II



DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 31º - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 32º - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - A Secretaria de Economia e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2022, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 34º - O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2023, será encaminhado a câmara municipal até 03 (*três*) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35º - O Poder Executivo colocara a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 36º - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2023, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01



I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes líquidas, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

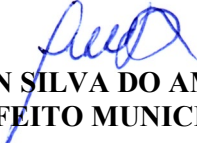
III - transferências diversas.

Art. 38º - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39º - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2023, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2022, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, aos 13(treze) dias do mês de julho de 2022.


COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO

RIBAMAR FIQUENE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Obras de Reforma e Ampliação das Instalações da Câmara Municipal	0	UN	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00	53.000,00
Manutenção da Atividades da Câmara Municipal	1	UN	1.350.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00	1.297.000,00	53.000,00	1.350.000,00
TOTAL :			1.403.000,00	0,00	0,00	1.403.000,00	1.297.000,00	106.000,00	1.403.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de GABINETE DO PREFEITO, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Procuradoria Geral do Município	0	UN	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00	167.000,00	6.000,00	173.000,00
Manutenção da Defensoria Pública Municipal	0	UN	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00	75.000,00	6.000,00	81.000,00
Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	0	UN	158.000,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00	158.000,00
Manutenção da Assessoria de Comunicação	0	UN	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00	66.000,00	3.000,00	69.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito	0	UN	735.000,00	0,00	0,00	735.000,00	714.000,00	21.000,00	735.000,00
Recepções, Festas Cívicas e Comemorativas	0	UN	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00	0,00	84.000,00
Manutenção da Controladoria Geral do Município	0	UN	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00	110.000,00	6.000,00	116.000,00
TOTAL :			1.416.000,00	0,00	0,00	1.416.000,00	1.216.000,00	200.000,00	1.416.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Pagamento de Precatórios, R P V e Sentenças Judiciais	0	UN	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00	0,00	92.000,00
Manutenção da Assessoria Jurídica	0	UN	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00	0,00	185.000,00
Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	0	UN	158.000,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00	158.000,00
Contribuições a Entidades Representativas de Classe	0	UN	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	53.000,00
Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente	0	UN	998.000,00	0,00	0,00	998.000,00	945.000,00	53.000,00	998.000,00
Participação em Consórcios Públicos	0	UN	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	53.000,00
Implantação e Manutenção do SIAFIC	0	UN	179.000,00	0,00	0,00	179.000,00	158.000,00	21.000,00	179.000,00
Pagto Juros e Amort, da Dívida Contratada	0	UN	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	53.000,00
Pagamento de Parcelamentos de Débitos junto ao INSS	0	UN	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	263.000,00	0,00	263.000,00
Auxílio a Segurança Pública no Âmbito do Município	0	UN	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00	0,00	46.000,00
Manutenção da Junta do Serviço Militar	0	UN	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	56.000,00	2.000,00	58.000,00
Contribuição Previdenciária ao INSS	0	UN	347.000,00	0,00	0,00	347.000,00	347.000,00	0,00	347.000,00
Manutenção de Parques e Jardins	0	UN	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00
Manutenção de Viveiro Públicos	0	UN	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00	0,00	23.000,00
Serviços de Georreferenciamento Ambiental	0	UN	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00	0,00	23.000,00
TOTAL :			2.636.000,00	0,00	0,00	2.636.000,00	2.402.000,00	234.000,00	2.636.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manut.da Sec. Mul.de Agricultura, Indústria e Comércio	0	UN	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	252.000,00	11.000,00	263.000,00
Construção do Matadouro Público	0	UN	21.000,00	294.000,00	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	315.000,00
Construção, Reforma e Ampliação de Mercados e Feiras Cobertas	0	UN	53.000,00	525.000,00	0,00	578.000,00	0,00	578.000,00	578.000,00
Manutenção do Desenvolvimento Sustentável da Pesca	0	UN	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	48.000,00	5.000,00	53.000,00
Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	0	UN	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	315.000,00
Construção e Ampliação da Casa da Farinha	0	UN	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00	189.000,00
Obras para Desenvolvimento a Agricultura Familiar	0	UN	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	105.000,00
Apoio ao Pequeno Produtor Rural	0	UN	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00	0,00	84.000,00
Manutenção de Programa Ligado a Agricultura	0	UN	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00
TOTAL :			495.000,00	1.428.000,00	0,00	1.923.000,00	405.000,00	1.518.000,00	1.923.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria Mul. De Educação	0	UND	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	116.000,00	14.000,00	130.000,00
Manutenção do Programa Merenda Escolar-PNAE	0	UN	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	315.000,00	0,00	315.000,00
Aquisição de Imóveis - Educação	0	UN	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	210.000,00
Instalação de Usinas Fotovoltaicas em Unidades da Escolares	0	UN	210.000,00	0,00	630.000,00	840.000,00	0,00	840.000,00	840.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	0	UN	1.040.000,00	0,00	0,00	1.040.000,00	1.005.000,00	35.000,00	1.040.000,00
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	0	UN	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	30.000,00	6.000,00	36.000,00
Manutenção do Salário Educação - QSE	0	UN	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00	92.000,00	40.000,00	132.000,00
Manutenção Precatórios do FUNDEF	1	UN	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00
Construção e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental	0	UN	210.000,00	693.000,00	0,00	903.000,00	0,00	903.000,00	903.000,00
Aquisição de Veículo de Transporte Escolar	0	UN	105.000,00	105.000,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	210.000,00
Manutenção Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar -PEATE	1	UN	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	53.000,00
Manutenção Programa Transporte Escolar - PNATE	0	UN	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00	158.000,00	0,00	158.000,00
Manutenção do Ensino Médio	0	UN	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	86.000,00	6.000,00	92.000,00
Apoio ao estudante do Ensino Superior	0	UN	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	53.000,00
Construção, Reforma e Ampliação de Prédios de Creches e Pré-Escolas	0	UN	210.000,00	210.000,00	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00	420.000,00
Manutenção Ensino Infantil	0	UN	163.000,00	0,00	0,00	163.000,00	158.000,00	5.000,00	163.000,00
Manutenção do Programa de Jovens e Adultos	0	UN	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00	104.000,00	18.000,00	122.000,00
TOTAL :			2.923.000,00	1.824.000,00	630.000,00	5.377.000,00	2.570.000,00	2.807.000,00	5.377.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Veículos e Máquinas	0	UND	84.000,00	315.000,00	0,00	399.000,00	0,00	399.000,00	399.000,00
Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	1	UND	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00	225.000,00
Manutenção Secretaria de Infraestrutura	0	UND	893.000,00	0,00	0,00	893.000,00	840.000,00	53.000,00	893.000,00
Construção e Meio-Fios e Sargetas	0	M2	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	105.000,00
Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Jardins	0	UN	0,00	197.000,00	0,00	197.000,00	0,00	197.000,00	197.000,00
Obras de Construção, Ampliação de Estradas Vicinais	0	KM	158.000,00	263.000,00	0,00	421.000,00	0,00	421.000,00	421.000,00
Obras de Pavimentação de Ruas e Avenidas	0	M2	315.000,00	315.000,00	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00	630.000,00
Obras e Urbanização de Ruas e Avenidas	0	M2	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	315.000,00
Identificação de Vias Públicas	0	UND	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
Construção, Reforma e Ampliação de Cemitério	0	UND	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	105.000,00
Manutenção de Cemitérios	0	UND	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00	0,00	42.000,00
Obras de Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento D'água	0	UN	0,00	472.000,00	0,00	472.000,00	0,00	472.000,00	472.000,00
Construção de Módulos Sanitários	1	UN	53.000,00	210.000,00	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	263.000,00
Manutenção Serv. Abastecimento de Água	0	UND	257.000,00	0,00	0,00	257.000,00	257.000,00	0,00	257.000,00
Construção de Aterro Sanitário	0	UND	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00	284.000,00
Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	0	UND	441.000,00	0,00	0,00	441.000,00	429.000,00	12.000,00	441.000,00
Construção da Rede de Energia Elétrica	0	UND	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	263.000,00
Instalação de Usinas Fotovoltaicas em Prédios do Município	0	UND	210.000,00	0,00	630.000,00	840.000,00	0,00	840.000,00	840.000,00
Manutenção dos Serv. Iluminação Pública	0	UN	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	242.000,00	21.000,00	263.000,00
Construção de Pontes, Bueiros e Pontilhões	0	UND	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	180.000,00
Obras de Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes	0	UN	263.000,00	263.000,00	0,00	526.000,00	0,00	526.000,00	526.000,00
TOTAL :			3.925.000,00	2.582.000,00	630.000,00	7.137.000,00	1.826.000,00	5.311.000,00	7.137.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Imóveis - FUNDEB	0	UN	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	105.000,00
Construção e Ampliação de Escolas para o Ensino Fundamental	0	UN	368.000,00	0,00	0,00	368.000,00	0,00	368.000,00	368.000,00
Reforma e Ampliação de Escolas do Ens. Fundamental	0	UN	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00	173.000,00
Manutenção do FUNDEB - 30%	1	UN	3.475.000,00	0,00	0,00	3.475.000,00	3.317.000,00	158.000,00	3.475.000,00
Manutenção do FUNDEB - 70%	1	UN	4.215.000,00	0,00	0,00	4.215.000,00	4.215.000,00	0,00	4.215.000,00
Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	0	UN	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00	420.000,00
Manutenção Ensino Infantil Creche - 30%	0	UN	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	199.000,00	11.000,00	210.000,00
Manutenção Ensino Infantil Creche - 70%	0	UN	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	263.000,00	0,00	263.000,00
Manutenção Ensino Infantil Pré-Escolar - 30%	0	UN	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	294.000,00	21.000,00	315.000,00
Manutenção Ensino Infantil Pré-Escolar - 70%	0	UN	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00	0,00	630.000,00
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 30%	0	UN	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	132.000,00	5.000,00	137.000,00
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 70%	0	UN	179.000,00	0,00	0,00	179.000,00	179.000,00	0,00	179.000,00
TOTAL :			10.490.000,00	0,00	0,00	10.490.000,00	9.229.000,00	1.261.000,00	10.490.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Sec. De Saúde	0	UND	158.000,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00	158.000,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	0	UND	1.523.000,00	0,00	0,00	1.523.000,00	1.418.000,00	105.000,00	1.523.000,00
Manutenção do Conselho de Saúde	0	UND	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	12.000,00	6.000,00	18.000,00
Participação em Consórcios Públicos de Saúde	0	UND	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00
Programa Saúde na Escola - PSE	0	UN	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00	58.000,00	0,00	58.000,00
Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	0	UN	0,00	389.000,00	0,00	389.000,00	389.000,00	0,00	389.000,00
Manutenção Programa Saúde da Família - PSF	0	UN	0,00	472.000,00	0,00	472.000,00	472.000,00	0,00	472.000,00
Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	0	UN	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00
Manutenção do Programa Saúde Bucal	0	UN	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Manutenção da Farmácia Básica	0	UN	32.000,00	105.000,00	0,00	137.000,00	137.000,00	0,00	137.000,00
Aquisição de veículos e ambulâncias	0	UND	158.000,00	315.000,00	0,00	473.000,00	0,00	473.000,00	473.000,00
Construção da Academia da Saúde	0	UND	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	263.000,00
Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	1	UND	210.000,00	220.000,00	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00	430.000,00
Implantação e Manutenção de Laboratórios de Análises	1	UN	100.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00
Manutenção das Ações de Combate a Pandemias	0	UN	158.000,00	472.000,00	0,00	630.000,00	577.000,00	53.000,00	630.000,00
Manutenção e Func. Das Unidades Básicas de Saúde	0	UN	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00	472.000,00	53.000,00	525.000,00
Manut. Do Tratamento Fora do Domicílio	0	UND	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00	126.000,00	0,00	126.000,00
Manutenção do Hospital Municipal	0	UND	420.000,00	420.000,00	0,00	840.000,00	787.000,00	53.000,00	840.000,00
Manutenção da Média e Alta Complexidade (MAC)	0	UND	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	294.000,00	21.000,00	315.000,00
Manutenção da Vigilância Epidemiológica	0	UN	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	304.000,00	11.000,00	315.000,00
TOTAL :			3.638.000,00	3.854.000,00	0,00	7.492.000,00	5.816.000,00	1.676.000,00	7.492.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Veículos, Material Permanente e Equip. para subsidiar os Serviços de Assistência Social	0	un	105.000,00	158.000,00	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	263.000,00
Manut.e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social	0	UN	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00	504.000,00	21.000,00	525.000,00
Programa de Qualificação Profissional como Alternativa Ressocializadora para Adolescentes	0	UN	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00	104.000,00	0,00	104.000,00
Remuneração da Equipe de Referência e Encargos Sociais	0	un	208.000,00	0,00	0,00	208.000,00	208.000,00	0,00	208.000,00
Atendimento e Proteção Especializada à Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência	0	un	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00	81.000,00	0,00	81.000,00
Manutenção do Programa Criança Feliz	0	un	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00	158.000,00	0,00	158.000,00
Promoção de apoios às Famílias, garantido a autonomia, a cultura e os direitos das crianças	0	un	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00	0,00	92.000,00
Construção e Reforma de Equipamentos Públicos	0	un	0,00	289.000,00	0,00	289.000,00	0,00	289.000,00	289.000,00
Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	0	UN	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	94.000,00	11.000,00	105.000,00
Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	0	UN	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	94.000,00	11.000,00	105.000,00
Gestão do Sistema Único da Assistência Social	0	UN	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00	79.000,00	2.000,00	81.000,00
Manutenção e Funcionamento de Conselhos Ligados a Assistência Social	1	un	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00	161.000,00	12.000,00	173.000,00
Implantação de Programas e Projetos Socioassistenciais	0	un	53.000,00	53.000,00	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00	106.000,00
Execução de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida	0	un	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00	0,00	46.000,00
Implantação de Programas e Projetos Socioassistenciais	0	un	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00	24.000,00	92.000,00	116.000,00
Programa de Apoio à Qualificação dos Trabalhadores do SUAS	0	UN	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00	52.000,00	6.000,00	58.000,00
Programa de Inclusão Produtiva à Famílias e Indivíduos em situação de Vulnerab. Social e Pessoal	0	un	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00	0,00	92.000,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0	un	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	304.000,00	11.000,00	315.000,00
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família	0	un	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00	150.000,00	12.000,00	162.000,00
Serviço de Proteção Especializada às	0	un	0,00	139.000,00	0,00	139.000,00	139.000,00	0,00	139.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Famílias e Indivíduos									
Manutenção da Distribuição de Cestas Básicas e Kit Bêbe	0	un	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00	126.000,00	0,00	126.000,00
Manutenção da Doação de Urnas Funerárias e Serviços de Sepultamento	0	un	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00
Gestão e Acompanhamento dos Beneficiários do BPC	0	UN	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00	58.000,00	0,00	58.000,00
Gestão e Concessão dos Benefício Eventuais e Emergenciais	0	un	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00	173.000,00	0,00	173.000,00
Gestão e Execução do Programa Bolsa Família	0	un	0,00	231.000,00	0,00	231.000,00	173.000,00	58.000,00	231.000,00
TOTAL :			1.722.000,00	2.189.000,00	0,00	3.911.000,00	3.017.000,00	894.000,00	3.911.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção, Reforma e Ampliação de Bibliotecas e Casas Culturais	0	UND	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	263.000,00
Realização de Festejos e Festas Juninas	0	1	105.000,00	158.000,00	0,00	263.000,00	263.000,00	0,00	263.000,00
Realização do Carnaval e Festas Tradicionais	0	1	105.000,00	210.000,00	0,00	315.000,00	315.000,00	0,00	315.000,00
Incentivo e Promoção Turística	0	1	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00	173.000,00	0,00	173.000,00
Manutenção das Atividades Ligadas ao Período de Veraneio	0	UN	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00
Construção de Campos de Futebol e Quadras Poliesportivas	0	UND	63.000,00	357.000,00	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00	420.000,00
Manut.da Sec.de Cultura, Esporte e Turismo	0	1	368.000,00	0,00	0,00	368.000,00	352.000,00	16.000,00	368.000,00
Apoio a Equipes de Futebol Amador	0	1	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00	0,00	63.000,00
Manutenção do Estádio Municipal e Campos de Futebol	0	1	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00	105.000,00	21.000,00	126.000,00
TOTAL :			1.108.000,00	988.000,00	0,00	2.096.000,00	1.376.000,00	720.000,00	2.096.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria de Economia e Finanças	0	un	578.000,00	0,00	0,00	578.000,00	546.000,00	32.000,00	578.000,00
Manutenção da Contabilidade	0	UND	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	304.000,00	11.000,00	315.000,00
Encargos com o PASEP sobre Rendas Locais e Transferências Constitucionais	0	UN	196.000,00	0,00	0,00	196.000,00	196.000,00	0,00	196.000,00
TOTAL :			1.089.000,00	0,00	0,00	1.089.000,00	1.046.000,00	43.000,00	1.089.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços Administrativos	0	un	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00	130.000,00	9.000,00	139.000,00
Ampliação, Reforma e Reparelhamento do Sistema de Esgoto	0	un	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00	116.000,00
Aquisição de Veículo para uso do SAAE	0	un	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00	81.000,00
Construção de Laboratório para Análise de Água	0	un	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00	116.000,00
Construção de Unidade de Elevação e Tratamento de Água	0	un	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00	185.000,00
Construção do Prédio do SAAE	0	un	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00	92.000,00
Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	0	un	243.000,00	0,00	0,00	243.000,00	231.000,00	12.000,00	243.000,00
Manutenção do Sistema de Esgoto	0	un	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00	104.000,00	12.000,00	116.000,00
TOTAL :			787.000,00	301.000,00	0,00	1.088.000,00	465.000,00	623.000,00	1.088.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Ação Educativa de Qualificação para Adolescentes	0	un	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	58.000,00	0,00	58.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência	0	un	168.000,00	0,00	0,00	168.000,00	157.000,00	11.000,00	168.000,00
Projeto de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes	0	un	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00	58.000,00	0,00	58.000,00
Promoção de Atividades para Erradicação do Trabalho Infantil	0	un	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00	116.000,00	0,00	116.000,00
Promoção de Campanhas Informativas e Educativas	0	un	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
TOTAL :			261.000,00	174.000,00	0,00	435.000,00	424.000,00	11.000,00	435.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de RESERVA DE CONTINGÊNCIA, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1 UN	472.000,00	0,00	0,00	472.000,00	472.000,00	0,00	472.000,00
TOTAL :		472.000,00	0,00	0,00	472.000,00	472.000,00	0,00	472.000,00
TOTAL GERAL DO ANEXO :		32.365.000,00	13.340.000,00	1.260.000,00	46.965.000,00	31.561.000,00	15.404.000,00	46.965.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0001 -Ação Legislativa

Objetivo: Legislar sobre assuntos municipais, fiscalizar os atos da administração municipal, visando atender exigências e exercer competências definidas na legislação municipal e no Regimento Interno

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Atividades da Câmara Municipal	1	UN	1.350.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00	1.297.000,00	53.000,00	1.350.000,00
Obras de Reforma e Ampliação das Instalações da Câmara Municipal	0	UN	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00	53.000,00
TOTAL :			1.403.000,00	0,00	0,00	1.403.000,00	1.297.000,00	106.000,00	1.403.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0003 - Apoio Administrativo

Objetivo: Apoio e Manutenção das atividades interligadas aos setores administrativos

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Procuradoria Geral do Município	0 UN	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00	167.000,00	6.000,00	173.000,00
Manutenção da Defensoria Pública Municipal	0 UN	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00	75.000,00	6.000,00	81.000,00
Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	0 UN	158.000,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00	158.000,00
Manutenção da Assessoria de Comunicação	0 UN	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00	66.000,00	3.000,00	69.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito	0 UN	735.000,00	0,00	0,00	735.000,00	714.000,00	21.000,00	735.000,00
Recepções, Festas Cívicas e Comemorativas	0 UN	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00	0,00	84.000,00
Manutenção da Controladoria Geral do Município	0 UN	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00	110.000,00	6.000,00	116.000,00
Pagamento de Precatórios, R P V e Sentenças Judiciais	0 UN	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00	0,00	92.000,00
Manutenção da Assessoria Jurídica	0 UN	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00	0,00	185.000,00
Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	0 UN	158.000,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00	158.000,00
Contribuições a Entidades Representativas de Classe	0 UN	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	53.000,00
Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente	0 UN	998.000,00	0,00	0,00	998.000,00	945.000,00	53.000,00	998.000,00
Participação em Consórcios Públicos	0 UN	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	53.000,00
Auxílio a Segurança Pública no Âmbito do Município	0 UN	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00	0,00	46.000,00
Manutenção da Junta do Serviço Militar	0 UN	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	56.000,00	2.000,00	58.000,00
Contribuição Previdenciária ao INSS	0 UN	347.000,00	0,00	0,00	347.000,00	347.000,00	0,00	347.000,00
Manut.da Sec. Mul.de Agricultura, Indústria e Comércio	0 UN	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	252.000,00	11.000,00	263.000,00
Manutenção da Secretaria Mul. De Educação	0 UND	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	116.000,00	14.000,00	130.000,00
Aquisição de Veículos e Máquinas	0 UND	84.000,00	315.000,00	0,00	399.000,00	0,00	399.000,00	399.000,00
Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	1 UND	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00	225.000,00
Manutenção Secretaria de Infraestrutura	0 UND	893.000,00	0,00	0,00	893.000,00	840.000,00	53.000,00	893.000,00
Identificação de Vias Públicas	0 UND	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Sec. De Saúde	0 UND	158.000,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00	158.000,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	0 UND	1.523.000,00	0,00	0,00	1.523.000,00	1.418.000,00	105.000,00	1.523.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0003 - Apoio Administrativo

Objetivo: Apoio e Manutenção das atividades interligadas aos setores administrativos

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços Administrativos	0 un	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00	130.000,00	9.000,00	139.000,00
TOTAL :		6.837.000,00	315.000,00	0,00	7.152.000,00	5.765.000,00	1.387.000,00	7.152.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0004 -Administração de Receitas

Objetivo:Manutenção da Contabilidade e Finanças Públicas

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Implantação e Manutenção do SIAFIC	0	UN	179.000,00	0,00	0,00	179.000,00	158.000,00	21.000,00	179.000,00
Pagamento de Parcelamentos de Débitos junto ao INSS	0	UN	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	263.000,00	0,00	263.000,00
Pagto Juros e Amort, da Dívida Contratada	0	UN	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	53.000,00
Manutenção da Secretaria de Economia e Finanças	0	un	578.000,00	0,00	0,00	578.000,00	546.000,00	32.000,00	578.000,00
Manutenção da Contabilidade	0	UND	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	304.000,00	11.000,00	315.000,00
TOTAL :			1.388.000,00	0,00	0,00	1.388.000,00	1.324.000,00	64.000,00	1.388.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa :0005 -Gestão da Política de Assistência Social no âmbito do SUAS

Objetivo: Promover e executar a Política Municipal de Assistência Social no município de Ribamar Fiquene-Ma, assegurando a inserção das populações em situação de vulnerabilidades nos programas, serviços, atividades, projetos e ações, como direito do cidadão à prote

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Veículos, Material Permanente e Equip. para subsidiar os Serviços de Assistência Social	0	un	105.000,00	158.000,00	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	263.000,00
Manut.e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social	0	UN	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00	504.000,00	21.000,00	525.000,00
Manutenção e Funcionamento de Conselhos Ligados a Assistência Social	1	un	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00	161.000,00	12.000,00	173.000,00
Gestão do Sistema Único da Assistência Social	0	UN	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00	79.000,00	2.000,00	81.000,00
Construção e Reforma de Equipamentos Públicos	0	un	0,00	289.000,00	0,00	289.000,00	0,00	289.000,00	289.000,00
Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	0	UN	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	94.000,00	11.000,00	105.000,00
Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	0	UN	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	94.000,00	11.000,00	105.000,00
TOTAL :			884.000,00	657.000,00	0,00	1.541.000,00	932.000,00	609.000,00	1.541.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa :0006 -Gestão da Prot.Social Básica, Proj., Serv. e Ações Final. da Pol. de Assist.Social no Âmbito do S

Objetivo:Executar programas, serviços, projetos e atividades da Assistência Social de caráter periódico e permanente para as famílias socialmente vulneráveis em função da pobreza ou outros fatores de exclusão social, por meio do desenvolvimento da função preventiv

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Programa de Qualificação Profissional como Alternativa Ressocializadora para Adolescentes	0	UN	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00	104.000,00	0,00	104.000,00
Remuneração da Equipe de Referência e Encargos Sociais	0	un	208.000,00	0,00	0,00	208.000,00	208.000,00	0,00	208.000,00
Atendimento e Proteção Especializada à Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência	0	un	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00	81.000,00	0,00	81.000,00
Programa de Apoio à Qualificação dos Trabalhadores do SUAS	0	UN	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00	52.000,00	6.000,00	58.000,00
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família	0	un	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00	150.000,00	12.000,00	162.000,00
Programa de Inclusão Produtiva à Famílias e Indivíduos em situação de Vulnerab. Social e Pessoal	0	un	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00	0,00	92.000,00
Implantação de Programas e Projetos Socioassistenciais	0	un	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00	24.000,00	92.000,00	116.000,00
Execução de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida	0	un	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00	0,00	46.000,00
Implantação de Programas e Projetos Socioassistenciais	0	un	53.000,00	53.000,00	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00	106.000,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0	un	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	304.000,00	11.000,00	315.000,00
TOTAL :			515.000,00	773.000,00	0,00	1.288.000,00	1.061.000,00	227.000,00	1.288.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa :0007 -Gestão da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Objetivo:Execução e promoção de serviços, programas, projetos e atividades especializadas da Assistência Social de caráter periódico e permanente para as famílias ou indivíduos com seus direitos violados, promovendo a integração de esforços, recursos, garantindo a

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Serviço de Proteção Especializada às Famílias e Indivíduos	0 un	0,00	139.000,00	0,00	139.000,00	139.000,00	0,00	139.000,00
TOTAL :		0,00	139.000,00	0,00	139.000,00	139.000,00	0,00	139.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa :0010 -Gestão das Políticas de Assistência Social

Objetivo:Fortalecer a rede de proteção social promovendo a articulação dos serviços públicos municipais, as políticas estaduais e federal e as instituições sociais e/ou filantrópicas, efetivando o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Conselho de Saúde	0 UND	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	12.000,00	6.000,00	18.000,00
Participação em Consórcios Públicos de Saúde	0 UND	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00
TOTAL :		228.000,00	0,00	0,00	228.000,00	222.000,00	6.000,00	228.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0011 -Assistência Comunitária

Objetivo: Reduzir a parcela da população com carência das necessidades básicas e oferecer o necessário para melhorar a qualidade de vida.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção de Parques e Jardins	0	UN	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00
Manutenção de Viveiro Públicos	0	UN	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00	0,00	23.000,00
Serviços de Georreferenciamento Ambiental	0	UN	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00	0,00	23.000,00
Programa Saúde na Escola - PSE	0	UN	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00	58.000,00	0,00	58.000,00
Manutenção da Doação de Urnas Funerárias e Serviços de Sepultamento	0	un	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00
Manutenção da Distribuição de Cestas Básicas e Kit Bêbe	0	un	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00	126.000,00	0,00	126.000,00
TOTAL :			382.000,00	58.000,00	0,00	440.000,00	440.000,00	0,00	440.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa :0014 -Agentes Comunitários de Saúde

Objetivo:Oferecer melhorias das condições de saúde de população carente.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	0 UN	0,00	389.000,00	0,00	389.000,00	389.000,00	0,00	389.000,00
TOTAL :		0,00	389.000,00	0,00	389.000,00	389.000,00	0,00	389.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa :0015 -Programa Saúde da Família

Objetivo: Promover ações no programa saúde da Família, com atendimento no local de moradia das famílias dentro do território do município.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção Programa Saúde da Família - PSF	0 UN	0,00	472.000,00	0,00	472.000,00	472.000,00	0,00	472.000,00
Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	0 UN	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00
TOTAL :		0,00	682.000,00	0,00	682.000,00	682.000,00	0,00	682.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0016 - Programa Saúde Bucal

Objetivo: Proporcionar melhoria de saúde bucal a população

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Programa Saúde Bucal	0 UN	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL :		0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa :0017 -Programa Criança Feliz

Objetivo:Assegurar recursos financeiros para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em especial aos que estão inseridos na Rede Socioassistencial.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Programa Criança Feliz	0 un	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00	158.000,00	0,00	158.000,00
Promoção de apoios às Famílias, garantido a autonomia, a cultura e os direitos das crianças	0 un	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00	0,00	92.000,00
TOTAL :		92.000,00	158.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0018 - Programa Farmácia Básica

Objetivo: A distribuição de medicamentos essenciais a população

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Farmácia Básica	0 UN	32.000,00	105.000,00	0,00	137.000,00	137.000,00	0,00	137.000,00
TOTAL :		32.000,00	105.000,00	0,00	137.000,00	137.000,00	0,00	137.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0019 -Vigilância Epidemiológica em Saúde

Objetivo: Desenvolver e fortalecer as ações previstas na área de Vigilância em Saúde, com ênfase na prevenção de doenças e promoção da saúde.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Vigilância Epidemiológica	0 UN	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	304.000,00	11.000,00	315.000,00
TOTAL :		0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	304.000,00	11.000,00	315.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0020 -Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Objetivo: Ampliar a oferta de atenção especializada para proteção e recuperação da saúde da população.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manut. Do Tratamento Fora do Domicílio	0 UND	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00	126.000,00	0,00	126.000,00
Manutenção do Hospital Municipal	0 UND	420.000,00	420.000,00	0,00	840.000,00	787.000,00	53.000,00	840.000,00
TOTAL :		546.000,00	420.000,00	0,00	966.000,00	913.000,00	53.000,00	966.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0021 -Alimentação Escolar

Objetivo: Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e nas unidades de educação infantil; inclusão de produtos da região na alimentação escolar; Proporcionar melhores condições de aprendizado aos alunos.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Programa Merenda Escolar-PNAE	0 UN	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	315.000,00	0,00	315.000,00
TOTAL :		0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	315.000,00	0,00	315.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0022 -Educação Infantil

Objetivo: Prestação de serviços educacionais a população infantil e sua preparação para o ciclo de ensino fundamental.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Ensino Médio	0 UN	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	86.000,00	6.000,00	92.000,00
Construção, Reforma e Ampliação de Prédios de Creches e Pré-Escolas	0 UN	210.000,00	210.000,00	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00	420.000,00
Manutenção Ensino Infantil	0 UN	163.000,00	0,00	0,00	163.000,00	158.000,00	5.000,00	163.000,00
Manutenção Ensino Infantil Creche - 30%	0 UN	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	199.000,00	11.000,00	210.000,00
Manutenção Ensino Infantil Creche - 70%	0 UN	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	263.000,00	0,00	263.000,00
Manutenção Ensino Infantil Pré-Escolar - 30%	0 UN	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	294.000,00	21.000,00	315.000,00
Manutenção Ensino Infantil Pré-Escolar - 70%	0 UN	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00	0,00	630.000,00
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 70%	0 UN	179.000,00	0,00	0,00	179.000,00	179.000,00	0,00	179.000,00
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 30%	0 UN	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	132.000,00	5.000,00	137.000,00
TOTAL :		2.199.000,00	210.000,00	0,00	2.409.000,00	1.941.000,00	468.000,00	2.409.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa :0023 -Gestão dos Benefícios do SUAS

Objetivo:Assegurar às famílias e indivíduos a concessão de benefícios e executar ações de acompanhamento, inserção na Rede Socioassistencial e em Programas de Inclusão Produtiva, famílias em situação de pobreza, contribuindo para a construção de independência fina

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Gestão e Acompanhamento dos Beneficiários do BPC	0	UN	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00	58.000,00	0,00	58.000,00
Gestão e Concessão dos Benefício Eventuais e Emergenciais	0	un	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00	173.000,00	0,00	173.000,00
Gestão e Execução do Programa Bolsa Família	0	un	0,00	231.000,00	0,00	231.000,00	173.000,00	58.000,00	231.000,00
TOTAL :			0,00	462.000,00	0,00	462.000,00	404.000,00	58.000,00	462.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0024 -Desenvolvimento e Manut. Da Rede Escolar

Objetivo: Proporcionar às crianças acesso integral ao ensino fundamental

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Salário Educação - QSE	0	UN	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00	92.000,00	40.000,00	132.000,00
Manutenção Precatórios do FUNDEF	1	UN	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	0	UN	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	30.000,00	6.000,00	36.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	0	UN	1.040.000,00	0,00	0,00	1.040.000,00	1.005.000,00	35.000,00	1.040.000,00
Instalação de Usinas Fotovoltaicas em Unidades da Escolares	0	UN	210.000,00	0,00	630.000,00	840.000,00	0,00	840.000,00	840.000,00
Aquisição de Imóveis - Educação	0	UN	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	210.000,00
Construção e Ampliação de Escolas para o Ensino Fundamental	0	UN	368.000,00	0,00	0,00	368.000,00	0,00	368.000,00	368.000,00
Reforma e Ampliação de Escolas do Ens. Fundamental	0	UN	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00	173.000,00
Manutenção do FUNDEB - 30%	1	UN	3.475.000,00	0,00	0,00	3.475.000,00	3.317.000,00	158.000,00	3.475.000,00
Manutenção do FUNDEB - 70%	1	UN	4.215.000,00	0,00	0,00	4.215.000,00	4.215.000,00	0,00	4.215.000,00
Aquisição de Imóveis - FUNDEB	0	UN	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	105.000,00
TOTAL :			10.296.000,00	168.000,00	630.000,00	11.094.000,00	9.059.000,00	2.035.000,00	11.094.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0025 -Expansão da Oferta de Vagas no Ensino Fundamental

Objetivo: Proporcionar às crianças acesso integral ao ensino fundamental

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental	0 UN	210.000,00	693.000,00	0,00	903.000,00	0,00	903.000,00	903.000,00
TOTAL :		210.000,00	693.000,00	0,00	903.000,00	0,00	903.000,00	903.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa :0026 -Assistência ao Transporte Escolar

Objetivo:Proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino, condições para locomoção até a escola.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção Programa Transporte Escolar - PNATE	0	UN	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00	158.000,00	0,00	158.000,00
Aquisição de Veículo de Transporte Escolar	0	UN	105.000,00	105.000,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	210.000,00
Manutenção Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar -PEATE	1	UN	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	53.000,00
Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	0	UN	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00	420.000,00
TOTAL :			525.000,00	316.000,00	0,00	841.000,00	211.000,00	630.000,00	841.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa :0027 -Promoção e Defesa da Cidadania de Crianças e Adolescentes e Suas Famílias

Objetivo:Assegurar recursos financeiros para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em especial aos que estão inseridos na Rede Socioassistencial.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Ação Educativa de Qualificação para Adolescentes	0	un	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	58.000,00	0,00	58.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência	0	un	168.000,00	0,00	0,00	168.000,00	157.000,00	11.000,00	168.000,00
Projeto de Enfrentamento à Violência conta Crianças e Adolescentes	0	un	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00	58.000,00	0,00	58.000,00
Promoção de Atividades para Erradicação do Trabalho Infantil	0	un	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00	116.000,00	0,00	116.000,00
Promoção de Campanhas Informativas e Educativas	0	un	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
TOTAL :			261.000,00	174.000,00	0,00	435.000,00	424.000,00	11.000,00	435.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0028 -Assistência a Estudantes do Ensino Superior de Graduação

Objetivo: Apoio e incentivo aos estudantes do Ensino Superior, para o desenvolvimento do ensino no âmbito superior.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Apoio ao estudante do Ensino Superior	0 UN	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	53.000,00
TOTAL :		53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	53.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa :0029 -Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos

Objetivo:Eliminação do analfabetismo no município.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Programa de Jovens e Adultos	0 UN	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00	104.000,00	18.000,00	122.000,00
TOTAL :		0,00	122.000,00	0,00	122.000,00	104.000,00	18.000,00	122.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa :0030 -Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros de Cultura

Objetivo: Preservação, guarda, manutenção e divulgação do acervo referente ao patrimônio histórico, de livros e documentos, pinacotecas e estatutária e da manutenção de bibliotecas, teatros e casas ou centros culturais.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção, Reforma e Ampliação de Bibliotecas e Casas Culturais	0	UND	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	263.000,00
Realização de Festejos e Festas Juninas	0	1	105.000,00	158.000,00	0,00	263.000,00	263.000,00	0,00	263.000,00
Realização do Carnaval e Festas Tradicionais	0	1	105.000,00	210.000,00	0,00	315.000,00	315.000,00	0,00	315.000,00
TOTAL :			210.000,00	631.000,00	0,00	841.000,00	578.000,00	263.000,00	841.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0032 -Vias e Logradouros Urbanos

Objetivo: Construção, manutenção e conservação e ampliação de ruas e avenidas, praças e logradouros (exceto cemitérios, parques e jardins) situados no território do município.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção e Meio-Fios e Sargetas	0	M2	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	105.000,00
Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Jardins	0	UN	0,00	197.000,00	0,00	197.000,00	0,00	197.000,00	197.000,00
Obras de Construção, Ampliação de Estradas Vicinais	0	KM	158.000,00	263.000,00	0,00	421.000,00	0,00	421.000,00	421.000,00
Obras de Pavimentação de Ruas e Avenidas	0	M2	315.000,00	315.000,00	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00	630.000,00
Obras e Urbanização de Ruas e Avenidas	0	M2	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	315.000,00
TOTAL :			893.000,00	775.000,00	0,00	1.668.000,00	0,00	1.668.000,00	1.668.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0033 -Serviços de Limpeza Urbana

Objetivo: Lavagem e varrição de vias públicas, coleta e destinação do lixo, dos trabalhos de aterros sanitários, usinas de incineração e tratamento.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção de Aterro Sanitário	0 UND	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00	284.000,00
Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	0 UND	441.000,00	0,00	0,00	441.000,00	429.000,00	12.000,00	441.000,00
TOTAL :		441.000,00	284.000,00	0,00	725.000,00	429.000,00	296.000,00	725.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa :0034 -Serviços Funerários

Objetivo:Construção, ampliação, reforma e manutenção de cemitérios públicos.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção, Reforma e Ampliação de Cemitério	0 UND	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	105.000,00
Manutenção de Cemitérios	0 UND	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00	0,00	42.000,00
TOTAL :		147.000,00	0,00	0,00	147.000,00	42.000,00	105.000,00	147.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0035 -Iluminação Pública

Objetivo: Construção e ampliação de rede de distribuição de energia elétrica urbana e rural.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção da Rede de Energia Elétrica	0 UND	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	263.000,00
Instalação de Usinas Fotovoltaicas em Prédios do Município	0 UND	210.000,00	0,00	630.000,00	840.000,00	0,00	840.000,00	840.000,00
Manutenção dos Serv. Iluminação Pública	0 UN	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	242.000,00	21.000,00	263.000,00
TOTAL :		473.000,00	263.000,00	630.000,00	1.366.000,00	242.000,00	1.124.000,00	1.366.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0039 -Saneamento Básico

Objetivo: Promover Saneamento básico no município para eliminar as condições ambientais, responsáveis pela concorrência de agravos ou que oferecem riscos iminentes ao seu aparecimento.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Obras de Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento D'água	0	UN	0,00	472.000,00	0,00	472.000,00	0,00	472.000,00	472.000,00
Construção de Módulos Sanitários	1	UN	53.000,00	210.000,00	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	263.000,00
Manutenção Serv. Abastecimento de Água	0	UND	257.000,00	0,00	0,00	257.000,00	257.000,00	0,00	257.000,00
Aquisição de Veículo para uso do SAAE	0	un	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00	81.000,00
Manutenção do Sistema de Esgoto	0	un	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00	104.000,00	12.000,00	116.000,00
Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	0	un	243.000,00	0,00	0,00	243.000,00	231.000,00	12.000,00	243.000,00
Construção do Prédio do SAAE	0	un	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00	92.000,00
Construção de Laboratório para Análise de Água	0	un	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00	116.000,00
Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Esgoto	0	un	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00	116.000,00
Construção de Unidade de Elevação e Tratamento de Água	0	un	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00	185.000,00
TOTAL :			958.000,00	983.000,00	0,00	1.941.000,00	592.000,00	1.349.000,00	1.941.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa :0043 -Extensão e Cooperativismo Rural

Objetivo: Incentivar e promover o desenvolvimento da agropecuária e agricultura do município.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção do Matadouro Público	0	UN	21.000,00	294.000,00	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	315.000,00
Construção, Reforma e Ampliação de Mercados e Feiras Cobertas	0	UN	53.000,00	525.000,00	0,00	578.000,00	0,00	578.000,00	578.000,00
Obras para Desenvolvimento a Agricultura Familiar	0	UN	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	105.000,00
Apoio ao Pequeno Produtor Rural	0	UN	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00	0,00	84.000,00
Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	0	UN	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	315.000,00
Manutenção de Programa Ligado a Agricultura	0	UN	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00
Construção e Ampliação da Casa da Farinha	0	UN	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00	189.000,00
TOTAL :			179.000,00	1.428.000,00	0,00	1.607.000,00	105.000,00	1.502.000,00	1.607.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0044 - Promoção ao Turismo

Objetivo: Necessidade de desenvolvimento e aproveitamento do potencial turístico do município de Ribamar Fiquene para geração de emprego e renda. Fomentar a indústria do turismo rural, de eventos e gastronômicos visando a geração de emprego e renda. Promover a sina

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Incentivo e Promoção Turística	0	1	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00	173.000,00	0,00	173.000,00
Manutenção das Atividades Ligadas ao Período de Veraneio	0	UN	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00
Manut.da Sec.de Cultura, Esporte e Turismo	0	1	368.000,00	0,00	0,00	368.000,00	352.000,00	16.000,00	368.000,00
TOTAL :			646.000,00	0,00	0,00	646.000,00	630.000,00	16.000,00	646.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0045 -Estradas Vicinais

Objetivo:Planejamento, construção, recuperação e manutenção de estradas vicinais (incluindo pontes e outros obras) que ligam o município a outros, ou fazendas a fazendas, ou ainda, fazendas a sede do município ou outras localidades dentro dos seus limites territor

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção de Pontes, Bueiros e Pontilhões	0 UND	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	180.000,00
Obras de Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes	0 UN	263.000,00	263.000,00	0,00	526.000,00	0,00	526.000,00	526.000,00
TOTAL :		443.000,00	263.000,00	0,00	706.000,00	0,00	706.000,00	706.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0046 -Desporto de Rendimento

Objetivo: Construção, reforma e manutenção de ginásios e centros esportivos e da preparação de atletas ou de equipes de amadores nas mais diversas modalidades esportivas.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção de Campos de Futebol e Quadras Poliesportivas	0	UND	63.000,00	357.000,00	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00	420.000,00
Apoio a Equipes de Futebol Amador	0	1	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00	0,00	63.000,00
Manutenção do Estádio Municipal e Campos de Futebol	0	1	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00	105.000,00	21.000,00	126.000,00
TOTAL :			252.000,00	357.000,00	0,00	609.000,00	168.000,00	441.000,00	609.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0056 -Administração das Operações Especiais

Objetivo: Possibilitar o acompanhamento das despesas que demonstram os custos relacionados com PASEP de todas as unidades, dívida municipais, Precatórias entre outros.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Encargos com o PASEP sobre Rendas Locais e Transferências Constitucionais	0 UN	196.000,00	0,00	0,00	196.000,00	196.000,00	0,00	196.000,00
TOTAL :		196.000,00	0,00	0,00	196.000,00	196.000,00	0,00	196.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0057 -Assistência Básica a Saúde

Objetivo: Proporcionar à população acesso integral aos serviços e ações de saúde

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de veículos e ambulâncias	0 UND	158.000,00	315.000,00	0,00	473.000,00	0,00	473.000,00	473.000,00
Construção da Academia da Saúde	0 UND	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	263.000,00
Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	1 UND	210.000,00	220.000,00	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00	430.000,00
Implantação e Manutenção de Laboratórios de Análises	1 UN	100.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00
Manutenção das Ações de Combate a Pandemias	0 UN	158.000,00	472.000,00	0,00	630.000,00	577.000,00	53.000,00	630.000,00
Manutenção e Func. Das Unidades Básicas de Saúde	0 UN	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00	472.000,00	53.000,00	525.000,00
TOTAL :		1.151.000,00	1.370.000,00	0,00	2.521.000,00	1.199.000,00	1.322.000,00	2.521.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 0059 -Desenvolvimento Sustentável da Pesca

Objetivo: Promover ações voltadas a criação e fortalecimento da pesca sustentável e desenvolvimento da piscicultura.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Desenvolvimento Sustentável da Pesca	0 UN	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	48.000,00	5.000,00	53.000,00
TOTAL :		53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	48.000,00	5.000,00	53.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa :0061 -Manutenção da Alta e Média Complexidade

Objetivo:objetiva propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade).

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Média e Alta Complexidade (MAC)	0 UND	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	294.000,00	21.000,00	315.000,00
TOTAL :		0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	294.000,00	21.000,00	315.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Programa : 9999 -Reserva de Contingência

Objetivo: Reserva de Contingência

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1 UN	472.000,00	0,00	0,00	472.000,00	472.000,00	0,00	472.000,00
TOTAL :		472.000,00	0,00	0,00	472.000,00	472.000,00	0,00	472.000,00
TOTAL GERAL DO ANEXO:		32.365.000,00	13.340.000,00	1.260.000,00	46.965.000,00	31.561.000,00	15.404.000,00	46.965.000,00